



Comarca de MAURILÂNDIA
FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Francisca Pires de Jesus, Qd-43, Lt.05, s/n, Setor Central
Maurilândia-GO, CEP: 75930-0000, Telefone: (64) 3647-2259

Edital de Leilão

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário
Processo nº: 0399016-56.2012.8.09.0178
Recorrentes(s): JOVAILSON GOMES DOS SANTOS REPRS POR SUA GENITORA ALCIONE MARIA DOS SANTOS
Recorrido(s): (ESPOLIO) CARLOS GOMES PINHEIRO

O(a) MM. Juiz(a) de Direito, do(a) Maurilândia - Vara de Família e Sucessões, em virtude da lei, **faz saber** a quantos interessar possa o presente edital de praça para arrematação de bens, virem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o 1º LEILÃO: 07/08/2026, com encerramento às 13:00 horas, e 2º LEILÃO: 07/08/2026, com encerramento às 15:00 horas a ser realizado exclusivamente de forma eletrônica, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br. o Oficial de Justiça que estiver presente levará a público pregão de venda e arrematação a quem o maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação no valor total, **avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, tendo o(a) requerido nomeado como depositário(a) fiel, o qual foi penhorado nos autos da ação de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário, processo nº 0399016-56.2012.8.09.0178, em que figura(m) como parte(s) promovente(s) JOVAILSON GOMES DOS SANTOS REPRS POR SUA GENITORA ALCIONE MARIA DOS SANTOS e como parte(s) promovida(s) (ESPOLIO) CARLOS GOMES PINHEIRO. Não sendo licitados, serão alienados a quem der maior lance, desde que não seja preço vil.

Bem a ser leiloado: Um Imóvel - Matrícula n.º 1725, situado no **Endereço:** RUA CLARISMUNDO R DA CUNHA, S/N, LOTE N. 30; QUADRA B, VILA REZENDE, MAURILANDIA - GO, CEP 75930000

Despacho/ Decisão: "(...) Para tanto, **NOMEIO** os leiloeiros ÁLVARO SÉRGIO FUZO e/ou MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, matriculados junto à Junta Comercial do Estado de Goiás os nºs 035 e 046 (art. 881, §1º), que poderão ser contatados através dos telefones 0800-707-9272 (arrematantes) ou 0800-730-4050 (Judiciário), com escritório situado à Rua Salvador, Qd. 07, Lote 01/04, nº 110, Aptº 1701, Residencial Dream Life, St. Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP 74815-750, devendo estes adotarem as providências para sua ampla divulgação (art. 887, do NCPC).**1 – Dia e intervalo:**1.1 – A serem definidos pelo(a) leiloeiro(a), que deverá fazer constar no edital tais informações.**2 – Remuneração:**2.1 – Conforme art. 24 do Decreto-Lei n. 21.981/32 e art. 7º do Decreto n. 236/2016 do CNJ, a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.**3 – Preço Vil:**3.1 – Fixo como preço vil o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (art. 891 do CPC).**4 – Condições de pagamento do bem:** 4.1 – O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo

Valor: R\$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
MAURILÂNDIA - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: CLAUDINEIA DIAS RIBEIRO - Data: 12/06/2026 14:56:30



arrematante ou pelo autor, sendo que este último deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892 do CPC; 4.2 – Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá ser informado a fazê-lo por escrito, nos termos do art. 895 do CPC, ficando o leiloeiro dispensado de submeter a proposta à apreciação do Juízo, desde que observada a prioridade da proposta de pagamento à vista; e, havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, a preferência daquela que seja mais vantajosa, ou, se em iguais condições, daquela que for formulada primeiro (art. 895, §§ 7º e 8º, do CPC); 4.3 – Nos termos do art. 895, do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, e em até seis (6) prestações mensais e sucessivas para bens móveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, e caução idônea, no caso de móvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. 4.4 - Permito ao arrematante o pagamento parcelado, com lance de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, acrescido de correção monetária no indexador eleito, garantido por hipoteca do próprio bem, nos termos do §1º do artigo 895 do CPC. 4.5 - Em quaisquer das situações acima – pagamento à vista ou parcelado –, a comissão do leiloeiro deverá ser adimplida imediatamente. **5 – Local e modalidade:** 5.1 – Nos termos do art. 879, II, do CPC, determino que o leilão seja realizado exclusivamente de forma eletrônica, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br. **6 – Venda Direta:** 6.1 – Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública; 6.2 – A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; 6.3 – As propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão. **7 – Providências a cargo da Escrivania:** 7.1 – Intimar o leiloeiro para cumprir os encargos de sua responsabilidade; 7.2 – Informada data para realização do leilão, intimar/cientificar o(s) executado(s), por meio de seu advogado, ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias (art. 889, caput e I, do CPC); 7.3 – Afixar o edital a ser expedido pelo leiloeiro no átrio do Fórum (art. 887, §3º, do CPC). **8 – Providências a cargo do(a) Leiloeiro(a):** 8.1 – Confeccionar o edital de leilão, que deverá conter todos os requisitos previstos no art. 886 do CPC, mais aqueles ora especificados; 8.2 – Publicar o edital na rede mundial de computadores, no sítio virtual www.publicjud.com.br, devendo conter descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada do bem, informando expressamente que o leilão se realizará somente de forma eletrônica (art. 887, §2º, do CPC); 8.3 – Encaminhar a este Juízo a íntegra do edital, independentemente de sua publicação na internet, pelo menos 30 (trinta) dias antes do primeiro leilão; 8.4 – Intimar/Cientificar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da alienação judicial, o executado, sem prejuízo da intimação pelo Cartório; 8.5 – Intimar/Cientificar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da alienação judicial, de acordo com os gravames existentes na matrícula imobiliária, os demais interessados descritos nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (credores hipotecários, Juízos que determinaram o registro de arrestos/penhoras anteriormente averbadas, etc.), por meio de carta registrada com aviso de recebimento, edital, ofício ou outro meio idôneo; 8.6 – Lavrar o auto de arrematação, submetendo-o à apreciação deste Juízo para que seja homologado/assinado, na forma do art. 903 do CPC; 8.7 – Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de propostas; 8.8 – Cumprir o encargo com a estrita observância das providências assinaladas no Código de Processo Civil e demais atos normativos afetos à regulamentação do leilão judicial".

Valor: R\$ 20.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
MAURILÂNDIA - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: CLAUDINEIA DIAS RIBEIRO - Data: 12/06/2026 14:56:30



E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste Placar no Fórum local, nos termos da lei.

Maurilândia-GO, data da assinatura.

VITOR BARROS MOURO
Juiz de Direito

Valor: R\$ 20.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
MAURILÂNDIA - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: CLAUDINEIA DIAS RIBEIRO - Data: 12/06/2026 14:56:30